

CORREIO Oficial

Ano VII Nº 512

Sexta-feira, 03 de junho de 2016

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 5.747, de 31 de maio de 2016.

“Modifica a denominação da Rua “B”, localizada no Loteamento Residencial Bela Suíça II, Bairro de Fátima, para RUA DELÍCIA DA COSTA.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua “B”, localizada no Loteamento Residencial Bela Suíça II, Bairro de Fátima, passa a denominar-se “RUA DELÍCIA DA COSTA.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 31 de maio de 2016.

Raul José de Belém
Prefeito

Humberto Merola Júnior
Secretário de Serviços Urbanos e Distritais



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI



LEI Nº 5.748, de 31 de maio de 2016.

“Modifica a denominação da Rua “E”, localizada no Loteamento Residencial Jardim Interlagos III, Bairro Parque dos Verdes, para RUA LAURA RODRIGUES DA SILVA.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua “E”, localizada no Loteamento Residencial Jardim Interlagos III, Bairro Parque dos Verdes, passa a denominar-se “RUA LAURA RODRIGUES DA SILVA.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 31 de maio de 2016.

Raul José de Belém
Prefeito

Humberto Merola Júnior
Secretário de Serviços Urbanos e Distritais



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI



LEI Nº 5.749, de 31 de maio de 2016.

“Modifica a denominação da Rua Quinze, localizada no Loteamento Residencial Portal de Fátima II, Bairro Brasília, para RUA MANUEL DA SILVA NETO.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua Quinze, localizada no Loteamento Residencial Portal de Fátima II, Bairro Brasília, passa a denominar-se “RUA MANUEL DA SILVA NETO.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 31 de maio de 2016.

Raul José de Belém
Prefeito

Humberto Merola Júnior
Secretário de Serviços Urbanos e Distritais



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI



LEI Nº 5.750, de 31 de maio de 2016.

“Modifica a denominação da Rua “O”, localizada no Loteamento Residencial Bela Suíça II, Bairro de Fátima, para RUA ELIANA CRISTINA PEIXOTO ALVES.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua “O”, localizada no Loteamento Residencial Bela Suíça II, Bairro de Fátima, passa a denominar-se “RUA ELIANA CRISTINA PEIXOTO ALVES.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 31 de maio de 2016.

Raul José de Belém
Prefeito

Humberto Merola Júnior
Secretário de Serviços Urbanos e Distritais



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI



LEI Nº 5.751, de 31 de maio de 2016.

“Dá a denominação de RUA SINVAL PAZETA ao logradouro público localizado no Bairro Jardim Regina.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se “RUA SINVAL PAZETA” o logradouro público localizado no Bairro Jardim Regina, que tem início na Rua José Tiradentes de Lima e término na confrontação com os lotes 44 (quarenta e quatro) e 45 (quarenta e cinco).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 31 de maio de 2016.

Raul José de Belém
Prefeito

Humberto Merola Júnior
Secretário de Serviços Urbanos e Distritais



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI



LEI Nº 5.752, de 31 de maio de 2016.

“Modifica a denominação da Rua “C”, localizada no Loteamento Residencial Jardim Jockey I, Bairro Santiago, para RUA DIOGO MARTINS NAVES MOTA.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua “C”, localizada no Loteamento Residencial Jardim Jockey I, Bairro Santiago, passa a denominar-se “RUA DIOGO MARTINS NAVES MOTA.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 31 de maio de 2016.

Raul José de Belém
Prefeito

Humberto Merola Júnior
Secretário de Serviços Urbanos e Distritais



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI



LEI Nº 5.753, de 31 de maio de 2016.

“Modifica a denominação da Rua “K”, localizada no Loteamento Residencial Solar Park Bela Vista, Bairro Milenium, para RUA ANTÔNIO PEREIRA NETO.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua “K”, localizada no Loteamento Residencial Solar Park Bela Vista, Bairro Milenium, passa a denominar-se “RUA ANTÔNIO PEREIRA NETO.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 31 de maio de 2016.

Raul José de Belém
Prefeito

Humberto Merola Júnior
Secretário de Serviços Urbanos e Distritais



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI



LEI Nº 5.754, de 31 de maio de 2016.

“Modifica a denominação da Rua Dez, localizada no Loteamento Residencial Portal dos Ipês I, Bairro Ouro Verde, para RUA MILTON MIGUEL DUARTE.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua Dez, localizada no Loteamento Residencial Portal dos Ipês I, Bairro Ouro Verde, passa a denominar-se “RUA MILTON MIGUEL DUARTE.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 31 de maio de 2016.

Raul José de Belém
Prefeito

Humberto Merola Júnior
Secretário de Serviços Urbanos e Distritais



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI



LEI Nº 5.755, de 31 de maio de 2016.

“Modifica a denominação da Rua “N”, localizada no Loteamento Residencial Bela Suíça II, Bairro de Fátima, para RUA AUGUSTO PIRES FERNANDES.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua “N”, localizada no Loteamento Residencial Bela Suíça II, Bairro de Fátima, passa a denominar-se “RUA AUGUSTO PIRES FERNANDES.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 31 de maio de 2016.

Raul José de Belém
Prefeito

Humberto Merola Júnior
Secretário de Serviços Urbanos e Distritais



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI



LEI Nº 5.756, de 2 de junho de 2016.

“Autoriza a criação de dotações no vigente orçamento da Secretaria Municipal de Obras, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), para atender despesas com iluminação festiva, mediante anulação parcial da dotação que menciona da mesma secretaria em igual montante.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar as dotações que menciona no vigente orçamento da Secretaria Municipal de Obras, para atender despesas com iluminação festiva, mediante anulação parcial de dotação da mesma secretaria, no montante de R\$15.000,00 (quinze mil reais), conforme a seguir especificadas, com seus respectivos valores:

I-02.09.15.752.0012.2456.3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Fonte de Recursos 100: Recursos Ordinários.....R\$5.000,00;
II- 02.09.15.752.0012.2456.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 100: Recursos Ordinários.....R\$5.000,00;
III- 02.09.15.752.0012.2456.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, Fonte de Recursos 100: Recursos Ordinários.....R\$5.000,00

Art. 2º Para o atendimento das disposições de que trata o art. 1º, desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação da Secretaria Municipal de Obras de nº



Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Raul José de Belém
Prefeito Municipal

Thiago Araujo Neto e Castro
Secretário Municipal de Gabinete

Redação:

Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Araguari
Fones: (34) 3690-3242 e 3690-3054
Tiragem: 1.000 exemplares

Diagramação e impressão:

Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.
CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta -
Rua Professor Jarbas Ferreira da Silva, 352 Jd Interlagos II -
Fone (34) 9 9951-3012 - CEP 38445-291 Araguari, MG -
Vencedora do Processo de Pregão nº 138/2011 - Contrato de
Prestação de Serviços: 404/2011.



02.09.15.451.0011.2118.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, Fonte de Recurso 100: Recursos Ordinários no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º Nos termos do parágrafo único do art. 14, da Lei nº 5.679, de 29 de dezembro de 2015, o conteúdo do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, considera-se adequado às disposições desta Lei.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 2 de junho de 2016.

Raul José de Belém
Prefeito

Eliane Gussoni Queiroz
Secretária de Planejamento, Orçamento e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI



LEI Nº 5.757, de 2 de junho de 2016.

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no vigente orçamento, no valor de R\$4.376.201,14 (quatro milhões, trezentos e setenta e seis mil, duzentos e um reais e catorze centavos), para fazer face às obrigações decorrentes das operações de crédito autorizadas pela Lei nº 5.385, de 9 de maio de 2014.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no vigente orçamento no valor de R\$4.376.201,14 (quatro milhões, trezentos e setenta e seis mil, duzentos e um reais e catorze centavos), destinado ao financiamento de obras de infraestrutura urbana no âmbito do Programa BDMG URBANIZA, valendo-se para tanto dos recursos provenientes das operações de crédito autorizadas pela Lei nº 5.385, de 9 de maio de 2014.

Art. 2º Fica ainda autorizado o Chefe do Executivo a suplementar a dotação do orçamento municipal vigente de nº 02.09.15.451.0011.2118.4.4.90.51.00 (Obras e Instalações) - Fonte 190: Operações de Crédito Internas, no valor de R\$4.376.201,14 (quatro milhões, trezentos e setenta e seis mil, duzentos e um reais e catorze centavos), com a utilização dos recursos advindos da abertura do crédito adicional de que trata esta Lei.

Art. 3º Para a abertura do crédito adicional su-

plementar o Chefe do Executivo editará o competente decreto, para tanto serão utilizados os recursos a que se refere o art. 1º, desta Lei.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei nº 5.385, de 9 de maio de 2014, desde que não modificadas por esta Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 2 de junho de 2016.

Raul José de Belém
Prefeito

Eliane Gussoni Queiroz
Secretária de Planejamento, Orçamento e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI



LEI COMPLEMENTAR Nº 131, de 31 de maio de 2016.

“Acrescenta § 4º ao art. 262 da Lei nº 1.640, de 27 de fevereiro de 1974, que institui o Código de Obras do Município de Araguari.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescentado o seguinte § 4º ao art. 262 da Lei nº 1.640, de 27 de fevereiro de 1974, que institui o Código de Obras do Município de Araguari, com esta redação:

“Art. 262

...

§ 4º Aplicam-se as disposições do parágrafo anterior quanto ao desmembramento de lotes em conjuntos habitacionais de fins sociais, nas hipóteses de lotes resultantes de regularização de aglomerados urbanos, sem registro imobiliário anterior, cuja testada mínima seja de 8,00 (oito) metros lineares e área não inferior a 160,00 m² (cento e sessenta metros quadrados).”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 31 de maio de 2016.

Raul José de Belém
Prefeito

Eliane Gussoni Queiroz
Secretária de Planejamento, Orçamento e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI



DECRETO Nº 062, de 2 de junho de 2016.

“Autoriza a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores temporários necessários ao funcionamento inadiável de serviço de inspeção de produtos de origem animal, mediante convênio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, dando outras providências.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Município de Araguari mantém convênio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para cessão de servidores municipais para atuarem no Serviço de Inspeção Federal (SIF), que é um serviço público essencial;

CONSIDERANDO que o mencionado convênio visa à inspeção de produtos de origem animal, a cargo do SIF, realizada diretamente nos Frigoríficos e abatedouros de carne bovina, de aves e de peixe;

CONSIDERANDO que o Frigorífico Mataboi foi uma das 34 (trinta e quatro) plantas industriais frigoríficas escolhidas para exportar para os Estados Unidos da América (EUA), conforme documento emitido pelo USDA – United States Department Of Agriculture (Departamento de Agricultura dos Estados Unidos);

CONSIDERANDO que uma das exigências sanitárias para se exportar carne para os Estados Unidos da América (EUA), segundo a regulamentação do USDA – United States Department Of Agriculture (Departamento de Agricultura dos Estados Unidos), é que todo o quadro de agentes de inspeção do SIF seja ocupado diretamente por servidores públicos, vinculados a administração pública federal, estadual ou municipal, nos termos da Informação nº 758/2015 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

CONSIDERANDO a importância econômica para o Município de Araguari, de que o Frigorífico Mataboi obtenha a habilitação para exportar carne bovina aos Estados Unidos da América (EUA), bem como a necessidade inadiável de que sejam substituídos todos os agentes de inspeção sanitária com vínculo de natureza privada, por agentes de inspeção sanitária vinculados diretamente a órgão público;

CONSIDERANDO os incisos VII e XII do art. 3º da Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, que dispõem sobre a contratação de servidores temporá-



rias para atender necessidades públicas, respectivamente, decorrentes da admissão de pessoal para execução ou implementação de convênio, consórcio, acordo ou ajuste, em qualquer área, e ainda nos casos de serviços de vigilância e inspeção, relacionadas à defesa agropecuária e industrial por ocasião de eventos promocionais do Município, ou para o atendimento de situações emergenciais ligadas ao comércio internacional de produtos de origem animal ou vegetal ou de iminente risco à saúde animal, vegetal ou humana;

CONSIDERANDO ainda que, o art. 73, inciso V da Lei nº 9.504/97, prevê que nos três meses antes do pleito é vedado nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, salvo as hipóteses previstas na própria norma;

CONSIDERANDO que o art. 73, inciso V, alínea "g" tem como exceção, ainda que a contratação dos servidores temporários tenha de ocorrer no chamado período de suspeição, a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do chefe do Poder Executivo é permitida nessa hipótese.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores temporários, ou seja, até 20 (vinte) agentes de inspeção sanitária.

Parágrafo único. Os servidores de que trata o *caput* deste artigo são os necessários ao funcionamento inadiável de serviço público essencial de inspeção de produtos de origem animal, a fim de adequar a inspeção realizada pelo SIF no Frigorífico Mataboi às exigências do USDA – United States Department Of Agriculture (Departamento de Agricultura dos Estados Unidos).

Art. 2º O recrutamento do pessoal a ser contratado, será por processo seletivo simplificado, em que haja a aplicação de provas escritas, sujeito à ampla divulgação na Imprensa Oficial do Município, nos termos do *caput* do art. 4º, da Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 5.637, de 7 de dezembro de 2015.

Art. 3º O Processo Seletivo Simplificado será organizado diretamente por uma Comissão formada em sua maioria por integrantes da Administração Municipal.

Parágrafo único. A organização do certame envolve a elaboração de editais, a aplicação, e a cor-

reção das provas escritas, e de outros tipos de avaliação, inclusive de entrevistas, conforme dispuser o edital, bem como a divulgação de resultados e o conhecimentos e o julgamento de recursos contra gabaritos e resultados finais.

Art. 4º A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será formada pelas seguintes pessoas:

- I - Braulino Borges Vieira;
- II - Cristiano Cardoso Gonçalves;
- III – Solange Martins Silva Borges;
- IV – Humberto de Sousa.

Parágrafo único. A presidência da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será exercida por Braulino Borges Vieira.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 2 de junho de 2016.

Raul José de Belém
Prefeito

Braulino Borges Vieira
Secretário de Administração



PREFEITURAMUNICIPAL
DE ARAGUARI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG – EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS E ADITIVOS.

Contratado: WESI COMERCIAL LTDA, INSTRUMENTO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º:024/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2016, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS PISCINAS DO COMPLEXO AQUÁTICO DO ATC - ARAGUARI TÊNIS CLUBE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Valor: R\$80,00(oitenta reais) Prazo: 07/04/2016 e 07/04/2017 DO: 02.13.27.811.0019.2.122.3.3.90.30.00.

Contratado:AMMER COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL EIRELI, INSTRUMENTO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º:024/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2016. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS PISCINAS DO COMPLEXO AQUÁTICO DO ATC - ARAGUARI TÊNIS CLUBE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE

ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Valor: R\$144,00 (cento e quarenta e quatro reais) Prazo: 07/04/2016 e 07/04/2017 DO: 02.13.27.811.0019.2.122.3.3.90.30.00.

Contratado: SAMPAIO LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA. INSTRUMENTO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º.:024/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2016 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS PISCINAS DO COMPLEXO AQUÁTICO DO ATC - ARAGUARI TÊNIS CLUBE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Valor: R\$144,00 (cento e quarenta e quatro reais) Prazo: 07/04/2016 e 07/04/2017 DO: 02.13.27.811.0019.2.122.3.3.90.30.00.

Contratado: COMERCIAL RONEWTON LTDA. EPP INSTRUMENTO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º.:024/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2016 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS PISCINAS DO COMPLEXO AQUÁTICO DO ATC - ARAGUARI TÊNIS CLUBE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Valor: R\$5.805,30 (cinco mil oitocentos e cinco reais trinta centavos) Prazo: 07/04/2016 e 07/04/2017 DO: 02.13.27.811.0019.2.122.3.3.90.30.00.

Contratado: COMERCIAL RONEWTON LTDA. EPP INSTRUMENTO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º.: 045/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2016 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: (AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS Á INSTALAÇÃO), PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA Valor: R\$33.660,00 (trinta e três mil seiscentos e sessenta) Prazo: 10/05/2016 a 10/05/2017 DO: 02.22.10.305.0028.2086.4.4.90.52.00.

Contratado: SERV IMAGEM MINAS SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA INSTRUMENTO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º.: 048/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2016 Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E REPARO NO RAIOS-X DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Valor: R\$24.278,69 (vinte e quatro mil duzentos e setenta e oito reais sessenta e nove centavos) Prazo: 16/05/2016 a 16/05/2017 DO: 02.22.10.302.0028.2082.3.3.90.30.00.



Contratado: ELETRONUTRI COMÉRCIO E TRANSPORTE EIRELI – EPP INSTRUMENTO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º: 021/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2016 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DESTINADO AOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AOS CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS (LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DAS ESCOLAS E SECRETARIAS), AO NÚCLEO DE TECNOLOGIA MUNICIPAL E À SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Valor: R\$1.846,00 (um mil oitocentos e quarenta e seis reais) Prazo: 05/04/2016 e 05/04/2017 DO: 02.08.12.361.0002.2040.3.3.90.30.00.

Contratado: WESI COMERCIAL LTDA INSTRUMENTO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º: 021/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2016 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DESTINADO AOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AOS CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS (LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DAS ESCOLAS E SECRETARIAS), AO NÚCLEO DE TECNOLOGIA MUNICIPAL E À SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Valor: R\$2.100,00 (dois mil e cem reais) Prazo: 05/04/2016 e 05/04/2017 DO: 02.08.12.361.0002.2040.3.3.90.30.00.

Contratado: COMERCIAL RONEWTON LTDA. EPP INSTRUMENTO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º: 021/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2016 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DESTINADO AOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AOS CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS (LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DAS ESCOLAS E SECRETARIAS), AO NÚCLEO DE TECNOLOGIA MUNICIPAL E À SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Valor: R\$2.218,50 (dois mil duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos) Prazo: 05/04/2016 e 05/04/2017 DO: 02.08.12.361.0002.2040.3.3.90.30.00.

Contratado: COMERCIAL GRANADA MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA INSTRUMENTO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º: 021/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2016 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DESTINADO AOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AOS CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS (LABO-

RATÓRIOS DE INFORMÁTICA DAS ESCOLAS E SECRETARIAS), AO NÚCLEO DE TECNOLOGIA MUNICIPAL E À SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Valor: R\$4.009,50 (quatro mil nove reais e cinquenta centavos) Prazo: 05/04/2016 e 05/04/2017 DO: 02.08.12.361.0002.2040.3.3.90.30.00.

Contratado: MISSÃO SAL DA TERRA CONTRATO DE GESTÃO N.º 084/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2016 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA FIRMAR CONTRATO DE GESTÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E A ENTIDADE QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, COM VISTAS A FORMAÇÃO DE UMA PARCERIA (GESTÃO COMPARTILHADA) ENTRE AS PARTES PARA FOMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE SAÚDE RELATIVAS AO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA Valor: R\$15.541.365,36 (quinze milhões, quinhentos e quarenta e um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos) Prazo: 13/05/2016 a 13/05/2017 DO: 02.22.10.302.0017.2452.3.3.50.39.00; FICHA: 795; FONTE: 149, 02.11.10.302.0017.2045.3.3.50.39.00; FICHA 796; FONTE: 102.

Contratado: CONSTRUTORA DEBS PROCÓPIO LTDA CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 087/2016 TOMADA DE PREÇOS N.º. 002/2016 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA SITUADA NA RUA JOAQUIM BARBOSA, NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CROQUI Valor: R\$52.826,50 (cinquenta e dois mil oitocentos e vinte e seis reais cinquenta centavos). Prazo: 30 (trinta) dias DO: 02.12.15.452.0018.2108.4.4.90.51.00.

Contratado: Gustavo Henrique Cunha Debs CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 089/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 019/2016 Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO Á RUA OLEGÁRIO MACIEL N.º 272 - BAIRRO CENTRO, DESTINADO Á ABRIGAR A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS Valor: R\$4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) mensais, perfaz o presente contrato o valor global de R\$55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais). Prazo: 12 (doze) meses DO: 02.06.04.122.0002.2116.3.3.90.36.00.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 021/2016

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no Artigo 24, Inciso IV, da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e nos

termos do Decreto Municipal n.º. 107/2013. **Favorecido:** SANTA CASA DE MISECORDIA DE ARAGUARI MG, PROMEDON BELO HORIZONTE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, NEUROCIRURGIÕES DO TRIÂNGULO LTDA ME; **Objeto:** PROCEDIMENTO CIRURGICO DE CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE TUMOR INTRACRANIANO EM CUMPRIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL NOS AUTOS DA AÇÃO COMINATÓRIA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, N.º 0035.16.003452-2, EM TRÂMITE NA 3.ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUARI/MG, PROPOSTA POR ITANIR FERREIRA MOTA FILHO; **Vigência do Contrato:** 90 dias; **Processo:** N.º 124; **Cobertura Orçamentária:** 02.11.10.303.0017.2095.3.3.90.91.00, Fonte: 102; Ficha:372; **Valor:** R\$29.029,20 (vinte e nove mil e vinte e nove reais e vinte centavos); **Autorização:** em 01/06/2016, pela Secretaria Municipal de Saúde; **Ratificação:** em 02/06/2016, pela Secretaria Municipal de Saúde.

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão n.º 10.520 de 17-07-2002, Decreto 7.892/2013, Lei Municipal n.º 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º. 147/2014, Lei Municipal Geral MPE n.º 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal 5.680/2016 e os decretos n.º 054/2002, 050/2004 e 105/2014, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com cota reservada de 25% para microempresas ou empresas de pequeno porte, especializada no ramo, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar n.º. 123/2006, visando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LEITES E DERIVADOS) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DOS CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS (ESCOLAS) E DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES). TODOS OS GÊNEROS DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, mediante contrato, de acordo com o Edital de Pregão n.º 064/2016, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia **16 de junho de 2016, até às 13:00 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, medi-



ante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 33-0, Agência 0096, operação 006 - Poder Público, da Caixa Econômica Federal S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3280.

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Municipal n.º 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os decretos nº 054/2002 e 105/2014, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ETANOL) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, E/OU ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS NÃO PERTENCENTES A FROTA OFICIAL, ESTES ÚLTIMOS EM VIRTUDE DE "CONVÊNIOS ESPECÍFICOS"**, mediante contrato, de acordo com o Edital de Pregão nº 065/2016, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia **16 de junho de 2016, até às 15:00 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 33-0, Agência 0096, Banco 104, Caixa Econômica Federal, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3280.

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Decreto 7.892/2013, Lei Municipal n.º 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os decretos nº 054/2002 e 105/2014, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO E INSTAÇÃO DE TENDAS 5X5, 10X10, 10X18, SONORIZAÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER AOS EVEN-**

TOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, mediante contrato, de acordo com o Edital de Pregão nº 066/2016, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia **17 de junho de 2016, até às 13:00 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 33-0, Agência 0096 do Caixa Econômica Federal S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3280.



PREFEITURAMUNICIPAL
DEARAGUARI



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando parecer jurídico de fls. retro, declarado que foram atendidas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2016**, modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2016**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA GERAL DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL PROF. HERMENEGILDO MARQUES VELOSO DE ACORDO COM OS PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, DE GÁS, ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXOS**, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente.

Assim sendo, satisfazendo à legalidade e ao mérito administrativo, **HOMOLOGO** o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2016**, modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2016**, com fundamento no inciso VI, do art.43, da lei nº 8.666/93, **ADJUDICANDO** o objeto licitado em favor da empresa **GRS SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.525.242/0001-39, situada na Rua Afonso Pena nº 255, Sala 02, B. Centro, CEP: 38.440-118 – Araguari/MG, que apresentou um valor global de, **R\$ 284.854,45 (duzentos e oitenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**.

Publique-se na forma da Lei.

Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização do Contrato.

Araguari - MG, 31 de maio de 2016.

Srª. Márcia Hiromi Sakai Vidal
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURAMUNICIPAL
DEARAGUARI



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE

CREDENCIAMENTO Nº. 004/2016

Espécie: Credenciamento por Inexigibilidade de Licitação com fundamento no artigo 25, Inciso I, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº. 107/2013. **Favorecido:** INSTITUTO NEFROLÓGICO ARAGUARI LTDA EPP; **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE, INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DOS PROCEDIMENTOS HEMODIÁLISE, DIÁLISE PERITONEAL AMBULATORIAL CONTINUA (DPAC), DIÁLISE PERITONEAL INTERMITENTE (DPI) E DEMAIS ATIVIDADES AFINS CONFORME CONTEMPLADOS NA TABELA DE PROCEDIMENTOS MEDICAMENTOS E OPM DO SUS A SEREM PRESTADOS A QUALQUER INDIVÍDUO QUE DELES NECESSITE A QUE SEGUIRÃO AS NORMAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DE ACORDO COM DESCRIÇÃO DA TABELA SUS NA SEGUINTE FORMATAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI; Vigência do Contrato: 12 (doze) meses; **Cobertura Orçamentária:** 02.22.10.302.0028.2405.3390.3900; Fonte: 149; Ficha: 546. **Valor:** R\$ 3.150.273,96 (três milhões cento e cinquenta mil duzentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos); **Autorização:** em 31/06/2016, pela Secretaria Municipal de Saúde; **Ratificação:** em 01/06/2016, pela Secretaria Municipal de Saúde.

Araguari - MG, 01 de junho de 2016.

Lucélia Aparecida Vieira Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde



VI CONCURSO MULTIMÍDIA VISUAL CLASS MUNICIPAL 2016

REGULAMENTO

1. Público Alvo

1.1. Alunos do Ensino Fundamental (do 3º ao 9º ano), das escolas municipais da rede. Os trabalhos podem ser individuais ou em grupo, representando a escola.

2. Prazo de Inscrições

2.1. De 05/06/2016 até 20/06/2016.

3. Responsável pela Inscrição

3.1. Representante da escola. Só poderá participar um único projeto por escola.

4. Forma da inscrição:

4.1. Mediante envio de e-mail para ntm.araguari@gmail.com, contendo o nome da escola, nome do laboratorista, quantidade de alunos, nomes e turma, título do projeto.

5. Taxa de Inscrição:

5.1. Isenta.

6. Datas e Local

6.1. Data limite para envio dos trabalhos, formato e endereço: 03/06/2016 (entregue na sede do NTM- Núcleo Tecnológico Municipal).

Formato: gravado em CD-R (arquivo compactado – exportado do programa)

Endereço de Envio:
(NTM-Núcleo Tecnológico Municipal) – Secretaria Municipal de Educação
Rua Dr. Afrânio, 154 - Centro
Araguari - MG
Fones: (0XX34) 3246-0443 / (0XX34) 3690-3123
Fax: (0XX34) 3690-3032
e-mail: ntm.araguari@gmail.com

6.2. Data e Local do evento:

6.2.1. VII Concurso Multimídia Visual Class Municipal 2016

(24/06/2016) - Das 7:30 às 11:30 horas (do 6º ao 9º ano) e das 13:00 às 17:00 horas (3º, 4º, 5º anos).

6.2.2. Local: Salão do Clube Quero-quero – Rua Doná Rosa Radi, 160 – Bairro Santa Helena – Araguari - MG

7. Objetivo

7.1. Incentivar os professores a implantarem projetos pedagógicos para seus alunos com a utilização de tecnologia educacional;

7.2. Desenvolver nos alunos o espírito de pesquisa, planejamento, síntese e comunicação.

8. Temas

8.1. Qualquer um dos temas transversais sugeridos pelo MEC na LDB: Ética, Pluralidade Cultural, Meio Ambiente, Saúde, Orientação Sexual e Temas Locais.

9. Forma de apresentação dos projetos.

9.1. Deverão ser desenvolvidos utilizando o Software de Autoria Multimídia Visual Class em formato executável ou HTML, gravados em mídia de CD-ROM.

9.2. O projeto poderá conter informações na forma de textos, imagens, sons, fotos, narrações, músicas, animações, exercícios, atividades e jogos educativos, etc.

9.3. O projeto enviado não poderá ultrapassar o tamanho de um CD-ROM (640 Mbytes).

10. Seleção dos melhores trabalhos.

10.1. Os trabalhos serão apresentados pelos autores e projetados em telão multimídia, e as apresentações terão um tempo máximo de 10 minutos, com tolerância máxima de 1 minuto.

10.1.1. A equipe julgadora será formada por educadores indicados pela comissão organizadora.

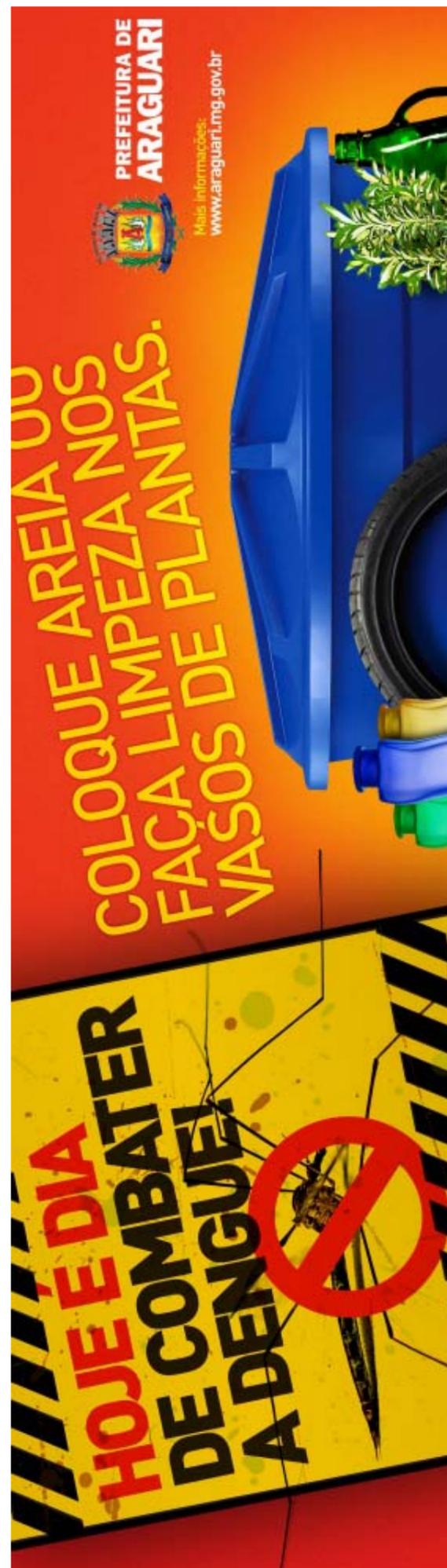
11. Critérios de avaliação

11.1. O projeto ganhador será aquele que alcançar a maior soma de pontos, analisados os seguintes critérios:

- Entrega do projeto em dia: 1 ponto
- Didática: notas de 5 a 10
- Criatividade: notas de 5 a 10
- Conteúdo: nota de 5 a 10
- Recursos utilizados (textos, vídeos, imagens, sons, link com a Internet etc.): nota de 5 a 10
- Beleza e harmonia do projeto: nota de 5 a 10
- Aprendizagem : nota de 5 a 10
- Apresentação: nota de 5 a 10

12. Premiação

Serão premiados os 3 primeiros colocados com troféus (1 para cada equipe), medalhas (6 para cada equipe incluindo o laboratorista).





PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 002/2016, de 03 de junho de 2016

ARAGUARI – MINAS GERAIS

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 002/2016

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Araguari – MG, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo **Decreto n° 062, de 02 de junho de 2016** e por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, faz saber que;

Considerando a necessidade de excepcional interesse público, realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores por **Tempo Determinado** no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, para as Funções Públicas Tem-

porárias de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA**, conforme Lei n° 5.283, de 26 de Novembro de 2013 e alterada pela Lei 5637 de 07 de dezembro de 2015 e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, atender Convênio com o Ministério da Agricultura.

A avaliação se dará por meio de Prova objetiva contendo 20 questões, sendo 05 questões de português, 05 questões de matemática, 05 questões da lei Orgânica do Município e 05 questões específicas da função.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA, DAS VAGAS E VENCIMENTOS

1.1 O processo seletivo destina-se ao preenchimento de **20 vagas**, distribuídas de acordo com o quadro abaixo;

1.2 O candidato concorrerá às vagas, para contratação por tempo determinado, de acordo com a necessidade do serviço público, durante a validade do processo seletivo, para a Função Pública Temporária, conforme especificado no quadro abaixo:

FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA	Vagas		Jornada de Trabalho	Vencimentos	Escolaridade e Exigências
	Ampla	PCD			
AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	19	1	44 horas semanais	Salário de R\$ 1.200,00 Pagos mensalmente	- Ensino Fundamental completo e experiência em frigorífico bovino, comprovada em CTPS.

NOTAS: 1) Siglas: PcD = Pessoas com deficiência;

1.3 - Ao número de vagas estabelecidas poderão ser acrescidas aquelas que forem necessárias, dentro do prazo de validade da Seleção pública.

1.3.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, serão reservados aos candidatos com deficiência, 5% (cinco por cento) do número de vagas, observada a aptidão plena para o exercício da atribuição do cargo.

1.4. VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1.4.1. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal no 5.296, de 02 de dezembro 2004.

1.4.2. Ao candidato abrangido pelo Decreto Federal no 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal no 5.296/2004, é assegurado o direito de inscrever-se

na condição de deficiente, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

1.4.3. O candidato com deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, no Formulário de inscrição.

1.4.4. Conforme disposto pelo art. 39 do Decreto Federal no 3.298/99, o candidato deverá apresentar, durante período compreendido de 13/06/2016 à 15/06/2016, laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo Anexo.

1.4.5. O laudo médico deverá ser referente aos últimos 06 (seis) meses e estar redigido em letra legível. O candidato deficiente que não proceder conforme as orientações dos itens 1.4.2 e 1.4.3 será considerado como não-deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga e passando à ampla concor-

rência. Nestes casos o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

1.4.6. Os candidatos com deficiência deverão entregar o laudo médico no Posto de Atendimento Presencial localizado à Rua Virgílio de Melo Franco, 550 - Centro - Araguari-MG de segunda a sexta feira, no horário das 8h às 11h00 ou das 13h00 às 17h00, exceto feriados. Os deficientes somente poderão disputar vagas cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.

1.4.7. Os candidatos com deficiência aprovados e convocados para a realização da etapa de exames médicos deverão submeter-se à junta médica oficial promovida pela Prefeitura Municipal de Araguari, que terá decisão sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como sobre a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função pública temporária a ser ocupado, sendo lícito ao Poder Executivo Municipal programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração de seu laudo.

1.4.8. A junta oficial será composta conforme disposto no Decreto Federal no 3.298/99.

1.4.9. Compete à junta oficial, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto no item 1.3.1, concorrendo à totalidade das vagas.

1.4.10. A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato.

1.4.11. A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

1.4.12. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, observado o disposto no item 4 deste edital.

1.4.13. O candidato com deficiência que necessitar de condição especial no dia do Processo Seletivo deverá especificá-la no Formulário de inscrição. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no item anterior, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

1.4.14. A realização das provas por esses candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

1.4.15. O candidato que, no ato de inscrição, se declarar deficiente, se aprovado no Processo Seletivo, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas no período de **06 à 17 de junho de 2016**, das 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h, na sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Virgílio



de Melo Franco, nº 550 – Centro, em Araguari – MG, com o preenchimento da Ficha de Inscrição;

2.1.1 Para o preenchimento da ficha de inscrição o candidato deverá:

a) Apresentar cópia e original de cédula de identidade (RG), comprovante de escolaridade de acordo com a função conforme a exigência do item 1.2 que não ficarão retidos;

b) Preencher a Ficha de Inscrição fornecida no local;

2.2. A inscrição neste processo seletivo Simplificado implicará no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. A inscrição somente será efetuada mediante o preenchimento de requerimento padronizado fornecido pelo Município, pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado com poderes para representá-lo, e **pagamento de taxa no valor de R\$ 38,00 (trinta e oito reais).**

2.4. Ao preencher o requerimento de inscrição, o candidato, sob as penas da lei, declarará:

- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;

- Ter escolaridade e cumprir com as exigências de conformidade com o Item 1.2,

- Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;

- Ser portador de CPF válido;

- Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, por meio da assinatura de regular termo de declaração;

- Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos e, se apontada a existência de antecedentes criminais, será solicitado a apresentação de certidões de Antecedentes e de Execução Criminal com a finalidade de se verificar a existência de crimes contra a Administração Pública, contra a Fé Pública, crimes previstos na Constituição Federal e os defini-

dos como hediondos pela Lei Federal 8072, de 25.07.1990. Juntando certidões das justiças Federal, Estadual, Juizado Especial Cível e Criminal e Justiça Eleitoral.

2.4.1 Quando a condenação decorrer de outros crimes que não os acima especificados, os elementos trazidos pelo candidato serão examinados para aferição de compatibilidade entre a natureza do crime e o exercício da função pública em geral e, particularmente, das atribuições específicas da função pública temporária a ser provida e, se constatada a incompatibilidade, a posse será negada.

- Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado;

2.4.2 Ter idade mínima de (dezoito) 18 anos

2.5 O documento relativo à comprovação de escolaridade, formação habilitação e requisitos mínimos exigidos para o exercício da função pública temporária deverão ser apresentados e comprovados quando da convocação para contratação do candidato.

2.5.1 O documento comprobatório do item anterior refere-se ao Histórico Escolar - nível fundamental completo.

2.5.2 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e o fato seja constatado posteriormente.

- A inscrição **NÃO** poderá ser feita pelo correio, internet ou por meio de fac-símile e não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

- Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da identificação do candidato inscrito.

- A adulteração de qualquer elemento constante da Cédula de Identidade ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do processo seletivo.

- A fidedignidade das informações contidas no Requerimento de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.

- Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob

qualquer condição ou pretexto.

- Ao preencher e assinar a respectiva ficha de inscrição, o candidato receberá, no ato, o cartão de identificação e a indicação de seu número, sem o qual não terá ingresso no recinto onde se realizarão as provas;

- Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente o estabelecido neste Edital.

· **2.5.3. DO PAGAMENTO**

- O pagamento descrito no Item 2.3, deverá ser efetuado mediante pagamento de Guia de Arrecadação, que poderá ser requerida no Departamento de Tributação, situado na Rua Virgílio de Melo Franco, nº 491, esq. com Av. Joaquim Aníbal, Centro, Araguari-MG.

· **2.5.4. PRAZO PARA PAGAMENTO**

- O prazo para pagamento da Taxa de Inscrição será até 20/06/2016.

3. DO REGIME EMPREGATÍCIO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

3.1. A contratação dos candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado obedecerá ao Regime Jurídico Administrativo conforme Lei 5.283 de 26 de novembro de 2013 alterada pela Lei 5.637 de 07 de dezembro de 2015.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, constará de 01 etapa, sendo Prova objetiva de múltipla escolha;

4.2 - DA PROVA

4.2.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante a aplicação de prova objetiva, com questões objetivas de múltipla escolha, com Conteúdo Programático baseado na função do item 1.2;

4.2.2 A prova será aplicada no dia 26 de junho de 2016, no **CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL MÁRIO DA SILVA PEREIRA**, situado à Av. Minas Gerais nº 1.889 – centro, **com duração de 03 horas, iniciando-se às 08:00 horas com término às 11:00 horas**, incluindo – se o tempo para preenchimento da folha de respostas.

4.2.3. Só será admitido à sala de prova o candidato que comparecer munido de seu protocolo de inscrição, cédula de identidade original (RG) com foto e caneta esferográfica azul ou preta.



4.2.4. Na falta da cédula de identidade original (RG) poderá ser admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira expedida por órgão de classe, Certificado Militar ou Carteira Nacional de Habilitação, todos obrigatoriamente com foto e desde que permitam, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos quaisquer outros documentos além dos acima especificados.

4.2.5. A prova será individual, não sendo permitida a comunicação com outro candidato.

Reserva-se à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, o direito de retirar do local e eliminar do restante da prova o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas necessárias para resguardar a execução individual e correta da prova.

4.2.6. Durante a aplicação da prova **NÃO** serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie e nem a utilização de livros, notas, impressos, telefones celulares, calculadoras, agendas eletrônicas, bip, mp3, mp4 e similares, bem como qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.

4.2.7. O candidato não poderá ausentar-se da sala da prova, salvo em caso de extrema necessidade e desde que acompanhado por fiscal credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala.

4.2.8. Não serão computadas as questões não respondidas, as que contenham rasuras, as que tenham sido respondidas a lápis e as que contenham mais de uma alternativa assinalada.

4.2.9. Não haverá, em nenhuma hipótese, segunda chamada para a realização da prova, sendo que os candidatos deverão comparecer com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estabelecido para o início da prova, após o qual os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

4.2.10. O candidato que não comparecer à aplicação da prova, será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

4.2.11. A prova será avaliada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, com caráter classificatório. Serão divididos os 100 (cem) pontos pelo número de questões que compõem a prova, sendo que cada questão terá o mesmo peso.

4.2.12. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos na lista de classificação;

4.3. Em caso de empate considerar-se-á os seguintes critérios para desempate, na seguinte or-

dem:

4.3.1 Possuir maior tempo de trabalho na função temporária pretendida, através de declaração já entregue no ato da inscrição, declarada por órgão competente;

4.3.2 Possuir experiência por maior tempo de trabalho em serviços públicos, através de declaração fornecida por órgão competente, entregue no ato da inscrição;

4.3.3 O candidato que possuir maior idade.

4.3.4 A fase final do processo seletivo para provimento das vagas, de caráter eliminatório, constará de exame médico admissional, realizado pelo médico do trabalho do SESMT.

5. DA HOMOLOGAÇÃO

5.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital será homologado pela autoridade competente e publicado, dentro do limite de vagas, no Mural Público da Prefeitura Municipal de Araguari, na Secretaria Municipal de Administração, no órgão de publicação dos Atos Oficiais do Município e no *site* www.araguari.mg.gov.br.

6. DO INICIO DAS ATIVIDADES

6.1 De acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração serão chamados os candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado, para início das atividades, devendo os mesmos estarem disponíveis para assumir de imediato a vaga no turno estabelecido pelo órgão responsável, caso contrário perderão o direito à referida vaga, sendo convocado o próximo classificado.

6.2 Havendo desistência haverá 2ª (segunda), 3ª (terceira) ou outras chamadas se necessário for.

6.3 O candidato aprovado será convocado e deverá comparecer na Secretaria Municipal Administração, no Departamento de Recursos Humanos, munido de XEROX da seguinte documentação:

- CARTEIRA DE TRABALHO
- ENDEREÇO COMPLETO - TELEFONE
- IDENTIDADE
- CPF
- TITULO DE ELEITOR
- CERTIFICADO MILITAR
- 01 FOTOS 3 X 4 COLORIDAS (recentes)
- PIS OU PASEP
- CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS
- ATESTADO DE VACINAS DE FILHOS MENORES

- ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS 07 A 14 ANOS
- Nº DE CONTA BANCÁRIA – CEF – CAIXA ECONOMICA FEDERAL
- ANTECEDENTES CRIMINAIS (NO FÓRUM E JUIZADO ESPECIAL)

6.4 Toda a documentação será avaliada pela equipe técnica do Departamento de Recursos Humanos que, após análise, procederá a Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.

6.5 Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação, conforme item 2.5.1.

6.6 O não-cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente.

7.2 Este processo seletivo será válido por 06 meses, a contar da data de publicação da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período, por decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal.

7.3 Os candidatos aprovados e classificados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas, constantes neste Edital, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

7.4 O candidato classificado no processo seletivo, que não quiser ser contratado ou não entregar os documentos exigidos quando convocado, perderá sua classificação.

7.5 A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação automática.

7.6 Será excluído do certame, por ato da **COMISSÃO ORGANIZADORA**, o candidato que:

7.6.1 Tornar-se culpado por agressões ou descortêsias para com qualquer membro Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;

7.6.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições



estabelecidas neste Edital.

7.7 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos, conjuntamente, pela **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

7.8 Este Edital estará disponível no Mural Público da Prefeitura Municipal de Araguari, na Secretaria Municipal de Administração e na internet, no site www.araguari.mg.gov.br.

Araguari – MG, 03 de junho de 2016.

Raul José de Belém
Prefeito Municipal

Leonardo Furtado Boreli
Procurador Geral do Município

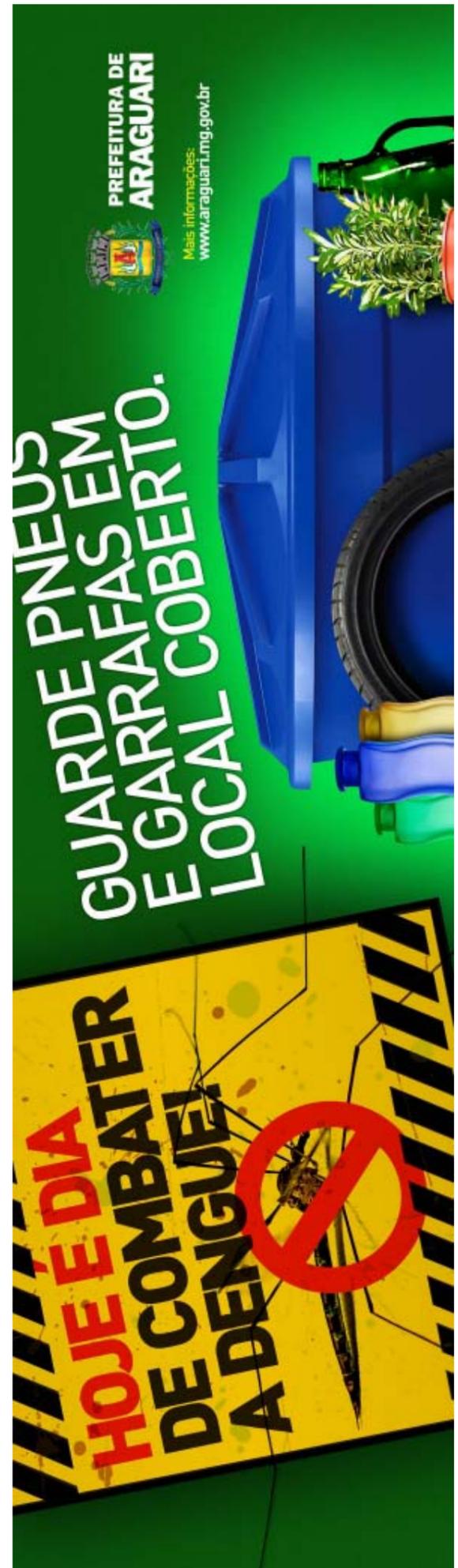
Braulino Borges Vieira
Secretário Municipal de Administração e
Presidente da Comissão Organizadora do
Processo Seletivo Simplificado



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI – MG. ESCLARECIMENTO À EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 009/2016. Pelo presente termo, o Pregoeiro da SAE- Superintendência de Água e Esgoto de Araguari-MG, em busca de maiores esclarecimentos do Edital de Pregão 009/2016 à empresas interessadas e, em conformidade com documento formalizado pela Sra. Sandra Cristina P. S. Montes, Gerente Técnica da SAE, referente ao Pregão supracitado que, trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE**

MOTO BOMBAS SUBMERSAS, MATERIAIS/ EQUIPAMENTOS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, objetivando atender às necessidades de melhoramento contínuo no abastecimento de água do município de Araguari – MG, faz-se saber o seguinte: 1) **Para a fase de execução do Contrato, conforme ANEXO I do Edital, a empresa vencedora do certame deverá apresentar a seguinte documentação técnica e atender as condições exigidas:**

Mobilização geral de pessoal, equipamento e acompanhamento de Engº de Minas ou Geólogo responsável técnico pela empresa. Durante a elaboração do projeto e execução da obra, a Contratada deverá: - providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao projeto executivo/obra e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77; - responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação ambiental, social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto da licitação; - efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem incidir sobre o objeto da licitação. 2) Como o esclarecimento não altera o valor da proposta comercial/financeira a ser apresentada pelas licitantes interessadas em participar do certame, permanece a mesma data, hora e local para recebimento e abertura dos envelopes de proposta financeira e documentos de habilitação para o dia 09 de junho de 2016, às 12:30 (doze horas e trinta minutos), na Sede Administrativa da SAE, Av. Hugo Alessi, nº 50, bairro Industrial, Araguari – MG, sala de reuniões. 3) Este esclarecimento, além das devidas publicações, estará também disponibilizada no endereço eletrônico www.sae.araguari.com.br, junto ao Edital e seus Anexos. Maiores informações, pelos telefones (034) 3246-6597/3242-3579. (a) Rômulo Cesar de Souza – Pregoeiro da SAE ou pelo e-mail: romulo@sae.araguari.com.br. Araguari-MG, 02 de junho de 2016. RÔMULO CESAR DE SOUZA – Pregoeiro.





HOJE É DIA DE COMBATER A DENGUE!

FECHE BEM CAIXA D'ÁGUA E TAMBORES.

HOJE É DIA DE COMBATER A DENGUE!

NÃO DEIXE ÁGUA PARADA EM CASA.

HOJE É DIA DE COMBATER A DENGUE!

COLOQUE AREIA OU FAÇA LIMPEZA NOS VASOS DE PLANTAS.